



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77**

**LEI N.º 002/2004**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), destinado a atender às despesas decorrentes com a construção de um galpão e instalação dos equipamentos destinados a aproveitar os resíduos industriais das pedras ornamentais do Pólo Industrial da cidade de Várzea.

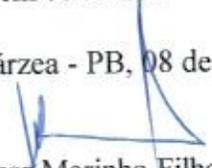
**Art. 2º** - Constituem recursos para abertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo Anterior os provenientes do Convênio CINEP/PB.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a incluir no PPA na Programação do Exercício de 2004, a Dotação Originária do Crédito Especial aberto pelo Artigo Primeiro, obedecendo os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 08 de abril de 2004.

  
Waldemar Marinho Filho  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77**

**LEI N.º 002/2004**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), destinado a atender às despesas decorrentes com a construção de um galpão e instalação dos equipamentos destinados a aproveitar os resíduos industriais das pedras ornamentais do Pólo Industrial da cidade de Várzea.

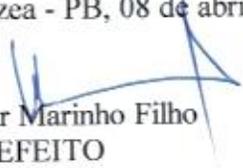
**Art. 2º** - Constituem recursos para abertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo Anterior os provenientes do Convênio CINEP/PB.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a incluir no PPA na Programação do Exercício de 2004, a Dotação Originária do Crédito Especial aberto pelo Artigo Primeiro, obedecendo os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 08 de abril de 2004.

  
Waldemar Marinho Filho  
PREFEITO